



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 40/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA
REGIÃO E A CONSTRUTORA ELOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **40/2020**, que tem como objeto a prestação dos serviços de criação de duas lajes técnicas para remanejamento das unidades condensadoras de split e reforma da Coberta da Casa Sede, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, situado a Avenida Santos Dumont 3384, Fortaleza/CE, referente ao Processo Administrativo Eletrônico **PROAD nº 2604/2020**, com fundamento nos artigos 57, §1º, Inc. II, e 65, inc. II, alínea c, da Lei nº 8.666/93, nas Cláusulas Quarta, Décima Sétima e Vigésima do mencionado contrato.

PARTES

CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

CONTRATADA – CONSTRUTORA ELOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Arquiteto João Braga Lima, 16, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.175-030, inscrita no CNPJ sob o nº 05.217.104/0001-76, aqui representada por seu sócio administrador, **GUSTAVO DE ALBUQUERQUE CAMPOS**, portador do CPF nº 037.670.323-76 e RG nº 2004009060140 SSP-CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o item **4.1** da **Cláusula Quarta (Do prazo e condições da prestação dos serviços)**, cuja redação passa a ser da seguinte forma:

**“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O serviço será efetuado em prazo de execução não superior a **105 (cento e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Divisão de Manutenção e Projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica incluído o subitem **17.1.1** ao item **17.1** da **Cláusula Décima Sétima (Da Vigência e da Prorrogação)**, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais **30 (trinta) dias**, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO”.


17.1 (...)

17.1.1- Fica prorrogado, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo de vigência do contrato, previsto no item 17.1 desta Cláusula, encerrando-se em **14/03/2021**. “

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, 07 de janeiro de 2021.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA-GERAL
CONTRATANTE


GUSTAVO DE ALBUQUERQUE CAMPOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

**GUSTAVO DE
ALBUQUERQUE
CAMPOS:037670
32376**

Assinado de forma digital por GUSTAVO DE ALBUQUERQUE CAMPOS:03767032376
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPE A3, ou=(EM BRANCO), ou=05334890000191, cn=GUSTAVO DE ALBUQUERQUE CAMPOS:03767032376
Dados: 2021.01.07 15:13:34 -03'00'